

Acta da Sessão da Comissão para Julgamento em falhas
em conformidade com o disposto no § 7º do Art. 34º
do Código de Execuções Fiscaes de 23 de Junho de 1913.
Nos vinte e tres de Junho de mil novecentos e quarenta
e nove, nesta cidade de Évora e Secretaria da Câmara Muni-
cipal do respectivo Concelho, achando-se presentes o Senhor
Doutor Rui Alcaide Filipe Teixeira, juiz de execuções
por dividendos do Município de Évora e Presidente da Comissão
para julgamento em falhas d'este Município e seus am-
os seus assim d'elles os restantes componentes da mesma
Comissão Doutor Francisco Filipe de Macedo, Tesoureiro

1865

da referida boancara; José Augusto Lopes, chefe fiscal dos impostos, comit, mais honros, escreveu ad. loc. das execuções fiscaes por dívida ao Município, vindo do secretário, foi por ele lido e lido o fim desta reunião, apresentando neste acto uma relação do modelo seis do boadif. da execução Fiscal numerada de uma "banca" devidamente organizada da qual consta o rendimento - fisco ou fisco por estar nela constada a involução dos respectivos devedores cuja importância total é de catorze mil, trezentos e oitenta e seis escudos e setenta e sete centavos referente a Imposto de Predial e Trabalho e correspondente a trezentos e setenta e seis devedores as quaes resultam os mil duzentos e trinta e dois conhecimentos dos autos e importancias a cada um de autos: duzentos e noventa e sete conhecimentos do auto de mil novecentos e quarenta e sete na importância de mil, quinhentos e vinte e sete escudos e noventa e sete centavos; duzentos e quarenta e seis do auto de mil novecentos e quarenta e seis na importância de três mil e vinte e sete escudos e cinquenta e sete centavos; duzentos e cinquenta e cinco do auto de mil novecentos e quarenta e seis na importância de três mil e oitenta e sete escudos; duzentos e cinquenta e oito do auto de mil novecentos e quarenta e sete na importância de três mil duzentos e quarenta e sete escudos e cinquenta e sete centavos e finalmente mais duzentos e setenta e sete conhecimentos do auto de mil novecentos e quarenta e oito na importância de três mil quinhentos e sete escudos e oitenta e sete centavos, relação que foi devidamente examinada, bem como os processos e execuções a que resultam tendo sido acordado por unanimidade que as dividas d'ela constantes foram pagas pelas fallas, ficando porém, reservados os direitos d'este Município para d'elles do caso da insolvencia por não terem as mesmas dividas por qualquer meio por o dito devedores ou os seus representantes adquirirem. Com

havendo mais nada a tratar com o Excmo. Presidente
a quem por encerrada a sessão, se a presente acta
foi por todos lida e approvada depois de lida em
origem alta por mim mais lida e approvada ad-loc. das
excusas por devidas ao Municipio servindo de
secretario da sessão

A Comina

Francisco Figueredo

Francisco Figueredo

Jose ang. ^{do} 